



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 050/2006 de 10 de março de 2006

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO
DA MAMA DO RIO GRANDE DO SUL.

PROJETO-DE-LEI nº 021/2006 de 10 de março de 2006

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

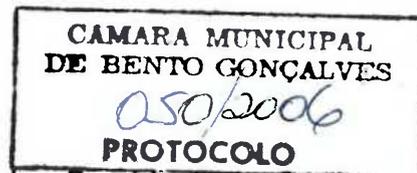
Lei Municipal nº 3.897/2006



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 022/2006 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 06 de março de 2006.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 021 que “AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DA MAMA DO RIO GRANDE DO SUL”.

O Instituto da Mama do Rio Grande do Sul – IMAMA é uma entidade sem fins lucrativos, reconhecida como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, tendo como meta promover, manter e restabelecer a saúde da mama.

O campo de atuação do IMAMA é fundamentalmente voltado para a área da Educação, ou seja, a conscientização da sociedade sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama, sendo que o Instituto oportuniza às mulheres portadoras do câncer de mama diversos programas na área da reabilitação física e psíquica.

Assim, diante da constante preocupação do Município com a saúde de seu povo e dos relevantes serviços prestados pelo IMAMA na detecção precoce do câncer de mama, o Município não poderia deixar de atender a solicitação do Instituto, conveniando com o mesmo, sendo que em contrapartida o IMAMA atenderá e prestará assistência, em suas dependências, a pessoas portadoras de câncer de mama que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social e Secretaria Municipal de Saúde.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

APROVADO	
Votação:	Unica CRV
	Por Unanimidade
Data:	24 / 03 / 2006
	Presidente

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 06 DE MARÇO DE 2006.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM O INSTITUTO DA
MAMA DO RIO GRANDE DO SUL.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar convênio com o **INSTITUTO DA MAMA DO RIO GRANDE DO SUL - IMAMA** repassando o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, até o dia 05 (cinco) de cada mês, nos meses de março a dezembro de 2006, para parceria nas despesas de manutenção da entidade, conforme minuta anexa e integrante desta lei.

Art. 2º - Em contrapartida a entidade conveniada atenderá e prestará assistência, em suas dependências, a pessoas portadoras de câncer de mama que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de recursos do orçamento vigente, na seguinte unidade orçamentária:
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
1301.0824400132.119 - Auxílios a Distribuir
3.3.50.43.00000000 – Subvenções Sociais - 313

Art. 4º - A entidade conveniada deverá prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2006.

Art. 5º - O repasse do valor somente poderá ser concedido mediante a anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de março de 2006.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos seis dias do mês de março de dois mil e seis.**

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

**CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E O
INSTITUTO DA MAMA DO RIO GRANDE DO SUL**

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001- 09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **CONVENENTE** e o **INSTITUTO DA MAMA DO RIO GRANDE DO SUL - IMAMA**, com sede na Rua Ramiro Barcelos, 850, na cidade de Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob o nº 97.129.878/0001-63, representado por sua Presidente **MAIRA CALEFFI**, doravante denominado **CONVENIADO**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto repassar ao **CONVENIADO** o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, nos meses de março a dezembro de 2006, para parceria nas despesas de manutenção do **CONVENIADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contrapartida o **CONVENIADO** atenderá e prestará assistência, em suas dependências, a pessoas portadoras de câncer de mama que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social e Secretaria Municipal de Saúde e que se enquadrarem no regulamento interno da **CONVENIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor que trata a cláusula primeira será pago mensalmente até o dia 05 (cinco) de cada mês, e deverá ser depositado no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, conta nº 06.277990.0-6, agência 0100, em favor do **CONVENIADO**.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Convênio vigorará de 1º de março de 2006 até 31 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA QUINTA - Caso o **CONVENENTE** não mais desejar o Convênio, deverá notificar a **CONVENIADA**, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - A **CONVENIADA** deverá prestar contas dos recursos recebidos, mensalmente, na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao recebimento dos recursos, sendo que a liberação das parcelas fica vinculada à prestação de contas da parcela anterior e, para a última parcela, o prazo para prestação de contas é até 20 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SÉTIMA – A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social e Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA - É competente o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E por estarem assim certas e ajustadas e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

INSTITUTO DA MAMA DO RIO GRANDE DO SUL
Maira Caleffi

Testemunhas:

Processo nº 1379, de 16.02.2006.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

PARECER 0030/2006

Processo nº 050/2006

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 021/2006, do Poder Executivo, que **Autoriza o Município a Firmar Convênios com o Instituto Da Mama Do Rio Grande Do Sul.**

O presente projeto de lei, visa firmar convênio com o Instituto Da Mama Do Rio Grande do Sul, que tem como objetivo a conscientização sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer de mama, desenvolvendo também às portadoras programas na área de reabilitação física e psíquica.

Em contrapartida, o Instituto atenderá e prestará assistência, em suas dependências, a pessoas portadoras do Câncer de mama, que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social e Secretária Municipla de Saúde.

A entidade conveniada deverá prestar contas do recursos recebidos na Secretaria Municipal de Finanças, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao recebimento, sendo que a liberação das parcelas ficam vinculadas à prestação de contas das parcelas anteriores.

Fica também a liberação do valor mencionado no Artigo 1º, condicionada à apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito com o Sistema de Seguridade Social.

Assim, do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o projeto de lei em análise, possui as condições normais de tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de outubro, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e seis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº 050/2006

AUTOR: **Executivo Municipal**

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM INSTITUTO DA MAMA DO RIO GRANDE DO SUL.**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 050/2006 que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DA MAMA DO RIO GRANDE DO SUL.**

O presente projeto de lei é de origem Executiva tem como finalidade firmar convênio com o Instituto da Mama do Rio Grande do Sul, conforme disposto no art. 1º.

Vem instruído de contrapartida e em seu art.5º prevê que o repasse do valor somente poderá ser concedido mediante à anexação da Certidão Negativa de Débitos da entidade com o Sistema de Seguridade Social.

Essa Comissão é de parecer favorável à aprovação da matéria.

É o parecer.

Sala das Sessões, 13 de março de 2006.

Vereador **JAIR BARUFFI**
Presidente

Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON MINUSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

PROCESSO Nº **050/2006**

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DA MAMA DO RIO GRANDE DO SUL**

PARECER: **COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

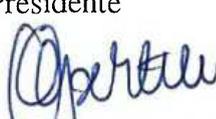
A Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise do Processo nº 050/2006, que insere o Projeto de Lei nº 021, de 10 de março de 2006, o qual “AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO DA MAMA DO RIO GRANDE DO SUL”, ~~exara~~ **parecer favorável a aprovação da matéria**, uma vez que o projeto visa atender e prestar assistência a pessoas portadoras de câncer de mama que forem encaminhadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social e da Secretaria Municipal da Saúde.

A despesa decorrente do convênio, correrá por conta de recursos do orçamento vigente, conforme disposto no artigo 3º da presente lei, que indica a unidade orçamentária.

Sala das Sessões, aos treze dias do mês de março de dois mil e seis.


Vereador **ROBERTO ANTONIO CAINELLI**
Presidente


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Vice-Presidente


Vereador **OLMES PERTILE**
Membro Efetivo